



## LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)  
Av. Zedequias Manganhela nº 520 – 6º Andar – Flat 603  
Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406  
Email: lmf@tv cabo.co.mz  
Maputo- Moçambique



### COMUNICADO OFICIAL N.º 084/LMF/D/2019

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

#### I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

##### 18ª JORNADA

Grupo Desportivo Maputo	I	Clube Ferroviário da Beira	2
Clube Ferroviário da Maputo	I	Grupo Desportivo Incomati	0
ENH-Futebol Clube de Vilankulo	I	Clube Ferroviário de Nacala	0
Clube de Desportos da C. do Sol	I	Liga Desportiva de Maputo	0
Clube Desportivo de Nacala	0	Clube de Desportos Maxaquene	2
Clube de Chibuto	2	Clube Ferroviário de Nampula	0
Grupo Desportivo Textil Pungue	I	G. D. R. Textáfria	I

#### 2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
1º	Clube Desportos da Costa do Sol	17	10	04	03	29	15	34
2º	Clube Ferroviário de Maputo	18	08	06	04	19	10	30
3º	União Desportiva do Songo	16	09	02	05	20	12	29
4º	Clube Ferroviário da Beira	18	09	04	05	20	12	31
5º	Clube de Chibuto	18	09	01	08	20	17	28
6º	ENHFC de Vilanculos	18	07	07	04	20	19	28
7º	G.D.R. Textáfria	18	08	04	06	15	19	28
8º	Clube Ferroviário de Nacala	18	07	05	06	17	18	26
9º	Grupo Desportivo de Maputo	18	07	04	07	24	17	25
10º	Grupo Desportivo Incomati	18	06	06	06	17	18	24
11º	Clube Desportivo de Nacala	18	06	04	08	17	21	22
12º	Clube Liga Desportiva de Maputo	18	06	04	08	13	17	22
13º	Clube Desportos da Maxaquene	17	05	05	07	19	20	20
14º	Clube Ferroviário de Nampula	17	03	05	09	15	24	14
15º	Clube Baía de Pemba	17	03	05	09	12	24	14
16º	Clube Têxtil de Pungue	18	02	06	10	09	24	12

### 3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
1°	União Desportiva do Songo	16	25	00	25
2°	G.D.R Textáfrica	18	28	00	28
3°	Clube Ferroviário da Beira	18	26	01	29
4°	Clube Ferroviário de Nampula	17	23	02	29
5°	Clube Ferroviário de Maputo	18	30	00	30
6°	Clube Ferroviário de Nacala	18	28	01	31
7°	ENHFC de Vilanculos	18	29	01	32
8°	Clube Desportivo de Nacala	18	26	02	32
9°	Clube Liga Desportiva de Maputo	18	30	01	33
10°	Clube de Chibuto	18	30	01	33
11°	Clube Têxtil de Púngué	18	25	03	34
12°	Grupo Desportivo Incomáti	18	31	02	37
13°	Clube Baia de Pemba	17	31	02	37
14°	Clube Desportos da Maxaquene	17	34	04	46
15°	Grupo Desportivo de Maputo	18	39	02	45
16°	Clube Desportos da Costa do Sol	17	34	04	46

### 4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **ALAN NAMAITO**, cartão licença n° 000680M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 137 realizado em 26.08.19 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

2. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **SIDIQUE SATACA**, cartão licença n° 000354M93, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 137 realizado em 26.08.19 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

3. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **HAMMED JELEEL**, cartão licença n° 002043M92, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 137 realizado em 26.08.19 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

4. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **AGIDA AGIDA**, cartão licença n° 000204M89, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 137 realizado em 26.08.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

5. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **FABRICE KANDA**, cartão licença n° 000244M84, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 137 realizado em 26.08.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

6. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **CÉSAR MACHAVA**, cartão licença n° 000117M94, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 137 realizado em 26.08.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

7. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **JÚLIO FRENQUE**, cartão licença n° 000693M96, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 138 realizado em 24.08.19 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

8. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **CRECENCIO MOIANE**, cartão licença n° 000566M93, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 138 realizado em 24.08.19 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

9. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **EDSON NEVES**, cartão licença n° 000728M91, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 138 realizado em 24.08.19 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

10. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **ALFREDO CHEMANE**, cartão licença n° 001973M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 138 realizado em 24.08.19 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

11. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **IVALDO MAVUI**, cartão licença n° 002013M92, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 139 realizado em 25.08.19 contra o ENH-Futebol Clube de Vilankulo, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

12. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **DOMINGOS MATOLA**, cartão licença n° 001760M96, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 139 realizado em 25.08.19 contra o ENH-Futebol Clube de Vilankulo, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

13. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **VICTOR GUAMBE**, cartão licença n° 002034M98, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 140 realizado em 25.08.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

14. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **JEAN NZEYIMANA**, cartão licença n° 000345M93, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 140 realizado em 25.08.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

15. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **NILTON ERNESTO**, cartão licença n° 000956M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 140 realizado em 25.08.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

16. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **JOÃO AGUIAR**, cartão licença n° 000312M90, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 140 realizado em 25.08.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

17. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **ARTUR TAULA**, cartão licença n° 002129M96, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 140 realizado em 25.08.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

18. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **RAMIRO BURAMO**, cartão licença n° 000639M92, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 140 realizado em 25.08.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

19. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **OJE BUZANA**, cartão licença n° 000110M94, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 141 realizado em 25.08.19 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

20. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **VICTOR MATE**, cartão licença n° 002106M94, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 141 realizado em 25.08.19 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

21. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **SAMUEL CHAPANGA**, cartão licença n° 000221M82, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 141 realizado em 25.08.19 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

22. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **HERMINIO PACULE**, cartão licença n° 002803M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 141 realizado em 25.08.19 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

23. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **TOMÁS MAHUMANA**, cartão licença n° 002161M00, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 141 realizado em 25.08.19 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

24. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **JOAQUIM MATHE**, cartão licença n° 001039M96, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 143 realizado em 25.08.19 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

25. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **JOSÉ CUMBE**, cartão licença n° 000239M90, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 143 realizado em 25.08.19 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

26. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **BENEDITO BERNARDO**, cartão licença n° 000087M86, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 143 realizado em 25.08.19 contra o Clube de Chibuto, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

27. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **ALBERTO MUCHANGA**, cartão licença n° 000202M92, da FMF, com a pena de multa de 350,00 Mt (Trezentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, o primeiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 143 realizado em 25.08.19 contra o Clube de Chibuto, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

28. Punir, nos termos do n° 5 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Textil do Pungue, **PASCOAL MUTOLO**, cartão licença n° 002288M98, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 3000,00 Mt (Três Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o cartão vermelho por acumulação de cartões amarelos, no jogo n° 144 realizado em 25.08.19 contra o G. D. R. Textáfria, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

29. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Textil do Pungue, **INÁCIO CHITUNGO**, cartão licença n° 000854M95, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 144 realizado em 25.08.19 contra o G. D. R. Textáfria, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

30. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfria, **ERIC KAYA**, cartão licença n° 000565M92, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 144 realizado em 25.08.19 contra o Grupo Desportivo Textil do Pungue, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

31. Punir, nos termos do n° I do artigo 150° do R.D. da LMF, o **GRUPO DESPORTIVO MAPUTO**, com a pena de multa de 20.000,00 Mt (Vinte Mil Meticais), por os sócios e simpatizantes terem adoptado comportamento desportivamente incorrecto, através do aremesso de objectos para o interior do rectângulo do jogo tais como: pedras e garafas plasticas de água atingindo com uma pedra no ombro do Árbitro principal senhor Paulo Jones António, no jogo n° 137 realizado em 26.08.19 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 18ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

A BEM DO DESPORTO

**O Director Executivo**

**Marcelino Alberto Tovela**

